

Nº: 10/2012/UOGF

Data: 25/01/2012

CIRCULAR NORMATIVA

Para: Entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde

Assunto: Recebimentos de clientes

Considerando que:

1. Nos termos do Memorando de Entendimento firmado pelo Governo Português com o Fundo Monetário Internacional (FMI), a Comissão Europeia (CE) e o Banco Central Europeu (BCE), em 17 de Maio de 2011, o Governo comprometeu-se a tomar medidas para reformar o Sistema de Saúde com vista a garantir a sustentabilidade do Serviço Nacional de Saúde (SNS), quer no que respeita ao seu regime geral de acesso ou regime especial de benefícios, quer no que respeita aos seus recursos financeiros, designadamente através da revisão do regime das taxas moderadoras do SNS;
2. Tal revisão, foi operada pelo Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que procedeu a uma revisão das taxas moderadoras devidas pela realização das prestações de saúde no âmbito do Serviço Nacional de Saúde e das categorias de utentes que delas estão isentos, cujos valores foram aprovados pela Portaria n.º 306-A/2011, de 20 de dezembro;
3. Para além das taxas moderadoras, outro tipo de receitas, não decorrentes do financiamento do Estado, devem ser potenciadas e objeto de monitorização, tendo em vista aumentar a sua proporção no total das receitas
4. É da competência da Administração Central do Sistema de Saúde, IP (ACSS), efetuar o de controlo de gestão das entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, devendo para o efeito recolher informação relevante, fiável e tempestiva.
5. Deste modo, e tendo em conta a importância da monitorização dos esforços que estão a ser realizados no sentido de se cumprir os compromissos assumidos com os quais o Estado português se vinculou, determina-se:
 - 5.1. As entidades pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde, devem submeter mensalmente, através dos Serviços Online da ACSS, até ao dia 25 do mês seguinte a informação do mapa em anexo, que faz parte integrante da presente circular;

- 5.2. A informação referente ao mês de **janeiro de 2012**, deve ser submetida, até ao próximo dia **25 de fevereiro**.

O Presidente do Conselho Diretivo

(João Carvalho das Neves)

Notas:

A Circular Normativa n.º 10/2012, de 25 de janeiro, determinou, conforme orientações da Tutela, o preenchimento deste formulário referente ao recebimentos de clientes.

Preenchimento de Dados (Recebimentos Clientes (CN 10/2012))

Ano 2012 ▼ Período Janeiro ▼ Instituição

▼ Histórico...

Formulário: Recebimentos Clientes (CN 10/2012)

	Saldo Inicial (montante em crédito)	Faturas e Notas de Débito Emitidas (mês)	Recebim. relativos Próprio Ano	Recebim. relativos Anos Anteriores	Incobráveis Correc. / Anul.	Saldo Final (montante em crédito final período)	Varição (valor)	Varição (%)
CLIENTES:								
Companhias de seguros	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Utilizadores C/C (taxas moderadoras)	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Outros clientes	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Admin. Central do Sist. de Saúde (ACSS)	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Instituições do Ministério da Saúde	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Regiões Autónomas	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Outras Instituições do Estado	0	0	0	0	0	0,00 €	0,00 €	0
Total	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0,00 €	0

Gravar